

LEI Nº 3.348 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
(Autoria: Claudia Regina Martins Correia Alves)

Institui o Dia Municipal do Fórum de Liberdade Religiosa e Cidadania no Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Passa a constar do Calendário de Eventos do Município o dia 21 de novembro, como o Dia Municipal para Discussão da Liberdade Religiosa e Cidadania.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará, no dia 21 de novembro, a sessão solene comemorativa do evento; recaiando a data em ponto facultativo, final de semana ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal